



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 6 de março de 2025



Série

Número 44

## Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

##### **Despacho n.º 105/2025**

Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Funchal.

##### **Aviso n.º 61/2025**

Homologação da avaliação final do período experimental dos trabalhadores, Carla Patrícia Rodrigues Fernandes Caminata e Guido Timóteo Abreu Mendonça, do Regime Geral, com a categoria e carreira de Assistente Operacional, colocados na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única.

#### SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

##### **Aviso n.º 62/2025**

Conclusão com sucesso do período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Vítor Manuel Vieira Rodrigues de Gouveia, na carreira e categoria de Assistente Operacional, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura, ficando o trabalhador afeto à Direção de Serviços do Centro de Estudos de História do Atlântico - Alberto Vieira, da Direção Regional dos Arquivos, das Bibliotecas e do Livro.

**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL****Despacho n.º 105/2025****Sumário:**

Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Funchal.

**Texto:**

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 50.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, compete ao membro do Governo Regional que tutela o setor da proteção civil aprovar os planos de emergência de proteção civil de âmbito municipal;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 9.º e no n.º 6 do artigo 7.º da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, aprovada pela Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os planos de emergência de proteção civil de âmbito municipal dos municípios das Regiões Autónomas são revistos pelas câmaras municipais e aprovados pelo membro do Governo Regional que tutela o setor da proteção civil, mediante parecer prévio do Serviço Regional de Proteção Civil respetivo;

Considerando que a revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Funchal foi disponibilizada para consulta pública e mereceu parecer favorável por parte da Comissão Municipal de Proteção Civil e do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Assim, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 50.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, e no n.º 6 do artigo 7.º da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, aprovada pela Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, conjugado com o disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2024/M, de 27 de setembro, determino o seguinte:

1. Aprovar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Funchal.
2. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 3 dias do mês de março de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

**Aviso n.º 61/2025****Sumário:**

Homologação da avaliação final do período experimental dos trabalhadores, Carla Patrícia Rodrigues Fernandes Caminata e Guido Timóteo Abreu Mendonça, do Regime Geral, com a categoria e carreira de Assistente Operacional, colocados na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única.

**Texto:**

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigo 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho de 24 de fevereiro de 2025, foi homologada a avaliação final do período experimental dos trabalhadores, Carla Patrícia Rodrigues Fernandes Caminata e Guido Timóteo Abreu Mendonça, do Regime Geral, com a categoria e carreira de Assistente Operacional, colocados na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos previstos no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, os trabalhadores concluíram com sucesso o período experimental, com avaliação de 15,07 valores e de 15,20 valores, respetivamente.

Funchal, 27 de fevereiro de 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, Rubina Nunes Silva e Freitas

**SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA****Aviso n.º 62/2025****Sumário:**

Conclusão com sucesso do período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Vítor Manuel Vieira Rodrigues de Gouveia, na carreira e categoria de Assistente Operacional, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura, ficando o trabalhador afeto à Direção de Serviços do Centro de Estudos de História do Atlântico - Alberto Vieira, da Direção Regional dos Arquivos, das Bibliotecas e do Livro.

**Texto:**

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), com as sucessivas alterações, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que o trabalhador Vítor Manuel Vieira Rodrigues de Gouveia, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Assistente Operacional.

O trabalhador fica abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura, sendo afeto à Direção de Serviços do Centro de Estudos de História do Atlântico - Alberto Vieira, da Direção Regional dos Arquivos, das Bibliotecas e do Livro.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, o tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e categoria de Assistente Operacional.

O resultado do período experimental foi por mim homologado, em 27 de fevereiro de 2025, com poderes delegados para o efeito por Despacho n.º 245/2024 do Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura, de 3 de julho de 2024, publicado no JORAM, n.º 118, II Série, 5.º Suplemento, de 5 de julho.

Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura, 27 de fevereiro de 2025.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel de Vasconcelos Drummond Borges França

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)